LEI Nº 264, DE 28 DE JULHO DE 1955.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – comprar e mandar adaptar, mediante coleta de preços, um motor de força de quinze (15) e vinte (20) HP, a óleo, para o serviço de abastecimento de água da cidade.

II – abrir o necessário crédito para pagamento da despesa prevista neste artigo, depois de regularmente apurada.

Art. 2º - A despesa com a execução desta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 28 de julho de 1955.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.